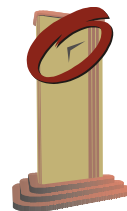




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



ADMINISTRAR PARA TODOS:
UM NOVO TEMPO.
Adm. 2001/2004

LEI Nº 2.564/2001

Autoriza a firmar convênio com o Centro de Reabilitação – Projeto Reviver e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO – PROJETO REVIVER, com sede nesta cidade, CNPJ 03.073.120/0001-07, Inscrição Estadual 4394561740035, objetivando o desenvolvimento de um projeto de recuperação de adolescentes, jovens e adultos com dependência química de álcool e drogas, no imóvel sito à BR 116, Km 696, Zona Rural do Distrito da cidade de Muriaé, neste Município.

Art. 2º – No convênio, objeto desta lei, ao Município caberá a responsabilidade do pagamento da locação do imóvel onde funcionará o projeto de recuperação, recebendo, em contrapartida, o direto a um terço (1/3) das vagas para menores dependentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de outubro de 2001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé